



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o Município de Coqueiral – MG, por meio da Pregoeira Oficial do Município, na pessoa da Srtª. Jéssica Pinheiro Silva e equipe de apoio designada pelas Portarias nº 065/2025 e 066/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Coqueiral-MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço “www.portaldecompraspublicas.com.br”, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 16h do dia 28/07/2025 até às 08h00min do dia 15/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h05min do dia 15/08/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 476.406,12 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos).
INTERVALO DE LANCES	R\$ 0,10

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 07h00min às 11h00min – 12h00min às 16h00min ou pelo telefone (35) 3855-1162, e-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br ou site: <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>.

O Suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003- 5455, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br;

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, registro de preços, para futura e eventual “aquisição de uniformes para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG”.

Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES.

2.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Coqueiral (<https://www.coqueiral.mg.gov.br/>), no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Coqueiral (<https://www.coqueiral.mg.gov.br/>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

2.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

2.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no

endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

5.2.2.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.3.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.3.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

5.6 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7 Comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas:

5.7.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- I. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.7.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.1333/2021.

5.7.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Coqueiral, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

5.8 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

5.8.1 Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

5.9 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.9.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 11.413/2021.

5.9.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.10 Participação de licitantes sob a forma de consórcio:

5.10.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência (item 5.2).

5.10.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.10.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.10.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.10.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.10.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.10.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

5.10.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.10.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula

de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.10.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentaras declarações exigidas no edital.

5.10.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.10.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.11 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas.

6.3.2 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.3.3 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

6.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Coqueiral/MG.

6.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.8 Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.14 O pregoeiro, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.15 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 *O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das 16h (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2025, até as 08h05min (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2025.*

7.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no subitem 8.1.1 e no prazo descrito no item acima.

7.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.1.1.2 Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

8.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

8.3.1.1 Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.1.2 Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.4.1 Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

- 8.7** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 8.8** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.8.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 8.9** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.11** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (**preços e diferenças inexequíveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.
- 8.12** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.13** A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 8.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.13.2** Encerrado o prazo previsto no subitem 8.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.13.3** Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.4** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.13.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13.6** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.13.5.
- 8.13.7** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.13.6.
- 8.14** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

prejuízo dos atos realizados.

8.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.17.1 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19 O disposto nos itens 8.16 ao 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 8.22** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 8.23** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.23.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.24** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.25** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.26** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
- 8.27** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.**
- 8.28** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 7) e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 8.28.1** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 8.29** Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.30** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 8.31** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.32** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do

presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.33.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.33.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.34 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.35 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.

8.36 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.37 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.38 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coqueiral.

8.38.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.39 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital. A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3 A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone

e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

9.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

9.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

9.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

9.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

9.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação; Especificação do prazo de entrega do objeto.

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.1.3 Caso APROVADO, o processo será homologado, se REPROVADO deverá ser convocado o próximo colocado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.2.2 O município de Coqueiral reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para

habilitação.

10.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3 As declarações e as proposta de preços deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.5.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- d) prova de regularidade Estadual,
- e) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante,
- f) alvará de localização e funcionamento,
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

10.5.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

10.5.4 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.5.5 Documentos pertinentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória ou fornecimento similar ao objeto desta licitação.

10.5.7 Das Declarações:

- a) Declaração unificada (Anexo III);
- b) Declaração não enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV).

11. DOS RECURSOS

11.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021,

em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 11.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

11.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Coqueiral / MG: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 11.1 deste Edital.

11.5 Caso o pregoeiro e equipe de apoio decidam pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

11.5.1 Se o pregoeiro e equipe de apoio não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.coqueiral.mg.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>.

- 11.9** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10** O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
- 11.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.12** Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.
- 11.13** Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
- 11.14** Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal e entrega dos produtos, devidamente aceita e certificada pela Secretaria Municipal de Coqueiral, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:
- I.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - IV.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.
- 12.2** Os pedidos serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou locação/produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N°TC-0020/2015 do Tribunal de Contas, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Coqueiral.
- 12.3** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.4** Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.5** O município responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria responsável.

12.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

13.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **POR LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 Fraudar a licitação.

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.035 de 08 de abril de 2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

15.7 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de licitações e Contratos Administrativos.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

16.5 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em

andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE:

17.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

17.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

17.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Coqueiral à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

17.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

17.2 O Município de Coqueiral terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

17.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

17.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Coqueiral negociará com o Fornecedor sua redução.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

18.1 São obrigações exclusivas e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

18.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

18.1.2 Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

18.1.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

18.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à

CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

18.1.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

18.1.6 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

18.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

18.1.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

18.1.9 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

18.1.10 Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

18.1.11 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.

18.1.12 É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA.

18.1.13 O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado afim de verificar se este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL:

19.1 Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

19.3 Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente

será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Maria Berneliz Inocêncio da Silva - CPF: *.510.806-** por parte da Secretaria Municipal da Educação,** representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

22.2 O objeto deste Edital deverá ser entregue/executado no ANEXO II - Termo de Referência.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.2 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

23.1.1 Pelo Município de Coqueiral: quando o fornecedor a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Coqueiral.

23.1.2 Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

23.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

23.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Coqueiral, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

23.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao

fornecimento dos itens.

24 DO PREGÃO

24.2 A critério do Município de Coqueiral, este Pregão poderá:

- a)** Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** Ser revogado, a juízo do Município de Coqueiral, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coqueiral e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

24.3 O procedimento deste:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- b)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.2 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3 O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>.

25.5 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

25.6 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Extrato do aviso de licitação.

26 **DO FORO**

26.2 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Boa Esperança - MG, com renúncia aos demais.

Coqueiral, 25 de julho de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar está disponíveis na sala do Núcleo de Licitações, no site da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG (<https://www.coqueiral.mg.gov.br/>).



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREGÃO – SRP MENOR PREÇO POR LOTE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Educação
Titular do Cargo:	Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Cargo:	Secretária Municipal de Educação
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.
Modalidade:	Pregão Eletrônico– SRP- Menor preço por lote.
Período de Vigência da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para a **futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares**, devidamente montados em **módulos padronizados**, com aplicação da **logomarca oficial fornecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Coqueiral/MG**. A contratação visa atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino, assegurando a padronização, a identificação visual dos alunos, a promoção da igualdade e o conforto durante o período letivo. Os uniformes serão **distribuídos gratuitamente aos estudantes**, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às **especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições** descritas neste Termo de Referência garantindo a qualidade dos materiais e a adequação às necessidades da Administração Pública Municipal.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Uniformes para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Coqueiral MG

2.1. Detalhamento dos itens.

LOTE 01 UNIFORME ESCOLAR					
Item	Descrição	Unid. de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	JAQUETA ESCOLAR:  CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FELPADA, NA COR PANTONE 18-6026 TCX NA PARTE FRONTAL ACIMA DO BUSTO, MANGAS, GOLA E PUNHO E NA COR PANTONE 19-3815 TPX ABAIXO DO BUSTO E RECORTE DA MANGA. O TECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES DA TABELA DE DADOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE EM ANEXO. MANGA CAVA RETA GOLA ESPORTE NA COR PANTONE 18-6026 TCX CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA PEÇA, SENDO QUE TODAS AS COSTURAS DA GOLA DEVEM SER EMBUTIDAS. A JAQUETA DEVERÁ TER BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, ZÍPER FRONTAL DESTACÁVEL DA JAQUETA DEVERÁ SER NA COR PANTONE 19-3815 TPX, COM ABERTURA TOTAL DA PEÇA, DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, MATERIAL 100% POLIÉSTER COM CREMALHEIRA FINA, E EM SUA PARTE EXTERNA EM JUNÇÃO COM O TECIDO DEVERÁ SER REBATIDA A 0,6CM DA BORDA EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. DEVERÁ SER APLICADO NA BARRA UMA RETILÍNEA 100% ACRÍLICO DE APROXIMADAMENTE 50MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-3815 TPX, COM DETALHES EM LISTRA DE 0,5 CM DE LARGURA NA COR PANTONE 10-6026 TCX E NA COR PANTONE 11-0601 TPX, CONFORME LAYOUT. COSTURAS INTERNAS DA MANGA, CAVA, JUNÇÃO LATERAL, JUNÇÃO DA GOLA, PUNHOS, BARRA E EM MÁQUINA INTERLOQUE. COSTURA EXTERNA DO BOLSO E ZÍPER EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. GOLA E CAVA COM PESPONTO EXTERNO. COSTURA DE TRAVETE NA JUNÇÃO DE COSTURAS DA CAVA PARTE INFERIOR DO BRAÇO. UTILIZAR LINHA 120 100% POLIÉSTER ACOMPANHANDO A COR DA PEÇA PARA FABRICAÇÃO DA PEÇA. A PEÇA DEVERÁ ATENDER AINDA ÀS NORMAS ABNT, ISO EM VIGOR EM ESPECIAL NBR 15.778 (UNIFORME ESCOLAR – REQUISITOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA), 15.800 (REFERENCIAIS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO), EN 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL OU MARCA, NOME, CNPJ, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, AS INFORMAÇÕES PRECISAM SER CLARAS DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, DEVENDO PASSAR PELO PROCESSO DE ARREMATE DE LINHAS E FIOS SOLTOS, ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM A PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, DESCOSTURAS, FIOS PUXADOS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, SEGUIR ATENTAMENTE A TABELA DE MEDIDAS. LOGOTIPIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM TAMANHO APROXIMADO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA, SEM FALHAS OU MANCHAS NA ESTAMPA.	UND	854	165,59	141.413,8

BARRA DA JAQUETA: EM MATERIAL RETILÍNEA APLICADO DE FORMA DUPLA DE MODO QUE FIQUE COM APROXIMADAMENTE 50 MM DE LARGURA ACABADA (+/-5%), COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO NA COR PANTONE 19-3815 TPX, SENDO PERSONALIZADA COM DUAS LISTRAS DE 0,5 CM NA COR PANTONE 18-6026 E NA PANTONE 11-0601 TPX CONFORME O LAYOUT ABAIXO.

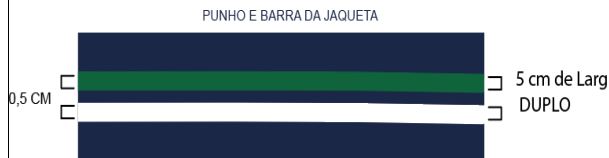


Tabela de medidas	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento corpo	+/- 1,0	41	44	46	50	54	56	58	61	63	67	69	72	76
B Largura do corpo	+/- 1,0	31	35	37	40	42	44	47	50	52	53	55	57	60
C Comprimento manga	+/- 1,0	33	37	40	44	46	48	50	52	56	60	62	63	65
D Abertura manga	+/- 1,0	7	7	7,5	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	10	10	
E Abertura bolso	+/- 0,5	13	13	13,5	14	14	14,5	15	15	16	16	16,5	17	17
F Barra do corpo	+/- 0,5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

02

CAMISETA MACHÃO:

CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA NA COR PANTONE 11-0601 TPX, O TECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES DA TABELA DE DADOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE EM ANEXO. GOLA REDONDA. COSTURAS INTERNAS DO OMBRO, MANGA, CAVA E JUNÇÃO LATERAL EM MÁQUINA PONTO CADEIA. JUNÇÃO DA GOLA, OMBRO E CAVA COM PESPONTO EXTERNO NA RETA. A LINHA 120 100% POLIÉSTER



ACOMPANHANDO A COR DA PEÇA. A PEÇA DEVERÁ SER EM ALTA QUALIDADE ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, ISO EM VIGOR EM ESPECIAL A NBR 15.778 (UNIFORME ESCOLAR – REQUISITOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA), 15.800 (REFERENCIAIS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO), NBR ISO 3758, NBR 12.744. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL OU MARCA, NOME, CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, AS INFORMAÇÕES PRECISAM SER CLARAS DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE ARREMATE DE LINHAS E FIOS SOLTOS, ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM A PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, DESCOSTURAS, FIOS PUXADOS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. SEGUIR ATENTAMENTE A GRADE DE MEDIDAS.

LOGOTIPIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA, SEM FALHAS OU MANCHAS NA ESTAMPA. SEM FALHAS OU DEFEITOS NAS ESTAMPAS.

UND

854

35,00

29.890,00



GOLA E BARRA DA MANGA: DECOTE REDONDO E BARRA DA MANGA EM MATERIAL RETILÍNEA 1X1 APLICADO DE FORMA DUPLA DE MODO QUE FIQUE COM APROXIMADAMENTE 20MM DE LARGURA ACABADA (+/-5%), COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO NA COR PANTONE 18-6026 TCX, E DUAS LISTRAS DE 0,5 CM SENDO UMA NA COR PANTONE 19-3815 TPX E OUTRA NA COR PANTONE 11-0601 TPX CONFORME O LAYOUT.

Tabela de medidas		Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16
A	Comprimento do corpo	+/- 1,0	40	43	45	47	53	56	58	62	66
B	Largura do corpo	+/- 1,0	30	32	33	35	37	42	43	44	47
C	Comprimento manga	+/- 1,0	37	40	42	44	50	53	55	59	63
D	Comprimento cava	+/- 1,0	14	15	16	17	18	19	20	21	22
E	Comprimento ombro	+/- 1,0	8	8	8	10	11	11	12	13	14

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

03

CAMISETA MANGA CURTA:



A CAMISETA DE MANGA CURTA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA NA COR PANTONE 11-0601 TPX NO CORPO E NAS MANGAS A COR PANTONE 18-6026 TCX, O TECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES DA TABELA DE DADOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE EM ANEXO. GOLA REDONDA. DEVERÁ TER UM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA COM 1CM DE LARGURA, APLICADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO SARJADO NA COR VERDE, COM BORDAS BEM COSTURADAS E FIRMES, PARA QUE NÃO DESFIE, ACOMPANHANDO TODA A GOLA TRASEIRA. A PEÇA DEVERÁ SER EM ALTA QUALIDADE ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, ISO EM VIGOR EM ESPECIAL A NBR 15.778 (UNIFORME ESCOLAR – REQUISITOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA), 15.800 (REFERENCIAIS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO), NBR ISO 3758, NBR 12.744.

A LINHA 120 100% POLIÉSTER ACOMPANHANDO A COR DA PEÇA, COSTURAS: - JUNÇÃO OMBRO, MANGA, CAVA E JUNÇÃO LATERAL EM MÁQUINA PONTO CADEIA. FIXAÇÃO DO REFORÇO DE GOLA EM MÁQUINA RETA. JUNÇÃO DA GOLA, OMBROS, JUNÇÃO DA RETILÍNEA DA MANGA E CAVA COM PESPONTO NA RETA. BARRA DO CORPO EM GALONEIRA ESTREITA DE DUAS AGULHAS, TRAVETE NA CAVA INFERIOR NA JUNÇÃO DE COSTURAS, NÃO SERÁ ACEITO COSTURAS FALHADAS, SOLTAS OU ESGARÇADAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL OU MARCA, NOME, CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, AS INFORMAÇÕES PRECISAM SER CLARAS DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO,

UND

1708

38,00

64.904,00

DEVENDO PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA DE LINHAS E FIOS SOLTOS, PASSADORIA E ACABAMENTO, SEM PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, FIOS PUXADOS, COSTURAS OU LINHAS SOLTAS, TECIDO ESGARÇADO, EMENDAS E ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE CAUSA A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. SEGUIR ATENTAMENTE A GRADE DE MEDIDAS.

LOGOTIPIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA, SEM FALHAS OU MANCHAS NA ESTAMPA. SEM FALHAS OU DEFEITOS NAS ESTAMPAS.



GOLA: DECOTE REDONDO EM MATERIAL RETILÍNEA 1X1 APLICADO DE FORMA DUPLA DE MODO QUE FIQUE COM APROXIMADAMENTE 20MM DE LARGURA ACABADA (+/-5%), COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO NA COR PANTONE 18-6026 TCX, E DUAS LISTRAS DE 0,5 CM SENDO UMA NA COR PANTONA 19-3815 TPX E OUTRA NA COR PANTONE 11-0601 TPX CONFORME O LAYOUT.

Tabela de medidas	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G
A Ombro a ombro	+/- 1,0	31,5	33	34,5	36	37,5	39	40,5	42	44	46	48	50	52
B Busto	+/- 1,0	30	32	34	36	39	41	43	45	48	51	54	57	60
C Barra	+/- 1,0	30	32	34	36	39	41	43	45	48	51	54	57	60
D Comprimento costas	+/- 1,0	36	39	42	45	49	53	57	59	64	66	68	70	72
E Largura da manga	+/- 1,0	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
F Punho	+/- 1,0	8,5	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

04

CAMISETA MANGA LONGA:



A CAMISETA DE MANGA LONGA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA NA COR PANTONE 11-0601 TPX NO CORPO E NAS MANGAS A COR PANTONE 18-6026 TCX, O TECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES DA TABELA DE DADOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE EM ANEXO. GOLA REDONDA. DEVERÁ TER UM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA COM 1CM DE LARGURA, APLICADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO SARJADO NA COR VERDE, COM BORDAS BEM COSTURADAS E FIRMES, PARA QUE NÃO DESFIE, ACOMPANHANDO TODA A GOLA TRASEIRA. A PEÇA DEVERÁ SER EM ALTA QUALIDADE ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, ISO EM VIGOR EM ESPECIAL A NBR 15.778 (UNIFORME ESCOLAR – REQUISITOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA), 15.800 (REFERENCIAIS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO), NBR ISO 3758, NBR 12.744.

A LINHA 120 100% POLIÉSTER ACOMPANHANDO A COR DA PEÇA, COSTURAS: - JUNÇÃO OMBRO, MANGA, CAVA E JUNÇÃO LATERAL EM MÁQUINA PONTO CADEIA. FIXAÇÃO DO REFORÇO DE GOLA EM MÁQUINA RETA. JUNÇÃO DA GOLA, OMBROS, JUNÇÃO DA RETILÍNEA DA MANGA E CAVA COM PESPONTO NA RETA. BARRA DO CORPO EM GALONEIRA ESTREITA DE DUAS AGULHAS, TRAVETE NA CAVA INFERIOR NA JUNÇÃO DE COSTURAS, NÃO SERÁ ACEITO COSTURAS FALHADAS, SOLTAS OU

UND

854

39,50

33.733,00

ESGARÇADAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL OU MARCA, NOME, CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, AS INFORMAÇÕES PRECISAM SER CLARAS DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, DEVENDO PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA DE LINHAS E FIOS SOLTOS, PASSADORIA E ACABAMENTO, SEM PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, FIOS PUXADOS, COSTURAS OU LINHAS SOLTAS, TECIDO ESGARÇADO, EMENDAS E ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE CAUSA A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. SEGUIR ATENTAMENTE A GRADE DE MEDIDAS.

LOGOTIPIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA, SEM FALHAS OU MANCHAS NA ESTAMPA. SEM FALHAS OU DEFEITOS NAS ESTAMPAS.



GOLA: DECOTE REDONDO EM MATERIAL RETILÍNEA 1X1 APLICADO DE FORMA DUPLA DE MODO QUE FIQUE COM APROXIMADAMENTE 20MM DE LARGURA ACABADA (+/-5%), COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO NA COR PANTONE 18-6026 TCX, E DUAS LISTRAS DE 0,5 CM SENDO UMA NA COR PANTONA 19-3815 TPX E OUTRA NA COR PANTONE 11-0601 TPX CONFORME O LAYOUT.

Tabela de medidas	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Ombro a ombro	+/- 1,0	31,5	33	34,5	36	37,5	39	40,5	42	44	46	48	50	52
B Busto	+/- 1,0	30	32	34	36	39	41	43	45	48	51	54	57	60
C Barra	+/- 1,0	30	32	34	36	39	41	43	45	48	51	54	57	60
D Comprimento Costas	+/- 1,0	36	39	42	45	49	53	57	59	64	66	68	70	72
E Comprimento Manga	+/- 1,0	42,5	44,5	46,5	49	52,5	56,5	60,5	64,5	69,5	71,5	73,5	75,5	77,5
F Largura da manga	+/- 1,0	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
G Punho	+/- 1,0	7	7	8	8,5	8,5	9	9	10	10	11	11	11,5	11,5

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

05

BERMUDA ESCOLAR:



CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA HELANCA, NA COR PANTONE 18-6026 TPX, GRAMATURA DE 250 G/M2 (+/-5%), DE ALTA SOLIDEZ A COR, O TECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES DA TABELA DE DADOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE EM ANEXO. NA LATERAL DAS PERNAS DEVERÁ SER COSTURADO DOIS FRISOS EM SENTIDO LONGITUDINAL COM 1 CM DE LARGURA EM MALHA 100% POLIÉSTER NA COR PANTONE 11-0601 TPX , SEM DOBRAS OU FRANZIMENTOS EM ALTO RELEVO; NAS LATERAIS DEVERÁ TER UM BOLSO EMBUTIDO, ABERTURA DO BOLSO DEVERÁ ACOMPANHAR CONFORME O INDICADO NA TABELA DE MEDIDAS, O FORRO INTERNO DO BOLSO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DO MESMO TECIDO DA PEÇA, COM SUA VOLTA OVERLOCADA EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTO CADEIA, SEM FALHAS OU COSTURA SOLTA; COSTURAS LATERAIS INTERNAS, JUNÇÃO DOS GANCHOS, LATERAIS, BOLSOS E CÔS EM MÁQUINA PONTO CADEIA. ELÁSTICO DO CÔS EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE 5 AGULHAS. COSTURA EXTERNA DOS BOLSOS E DO VIVO LATERAL EM MÁQUINA RETA. PESPONTO EXTERNO DUPLO NAS COSTURAS DO GANCHO

UND

438

52,59

23.034,42

EM MÁQUINA GALONEIRA COM DISTÂNCIA DE 0,5CM ENTRE AS COSTURAS. BARRA EM MÁQUINA GALONEIRA COM 20MM DE LARGURA BITOLA ESTREITA, TRAVETE NO GANCHO NA JUNÇÃO DE COSTURAS, NÃO SERÁ ACEITO COSTURAS FALHADAS, SOLTAS OU ESGARÇADAS. A LINHA 120 100% POLIÉSTER ACOMPANHANDO A COR DA PEÇA. A PEÇA DEVERÁ SER EM ALTA QUALIDADE ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, ISO EM VIGOR EM ESPECIAL A NBR 15.778 (UNIFORME ESCOLAR – REQUISITOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA), 15.800 (REFERENCIAIS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO), NBR ISO 3758, NBR 12.744; A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO, COM LARGURA DE 40MM APLICADO DE FORMA EMBUTIDA, E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA COM PONTO CORRENTE DE 5 AGULHAS, E NA PARTE INTERNA DA BARRA DO CÓS DEVERÁ TER UM ACABAMENTO EM OVERLOQUE DE MODO QUE O ELÁSTICO NÃO FIQUE APARENTE, NÃO SERÁ ACEITO COSTURAS SOLTAS, FALHADAS OU ESGARÇADAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL OU MARCA, NOME, CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, AS INFORMAÇÕES PRECISAM SER CLARAS DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE ARREMATE DE LINHAS E FIOS SOLTOS, ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM A PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, DESCOSTURAS, FIOS PUXADOS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. SEGUIR ATENTAMENTE A GRADE DE MEDIDAS.

Tabela de medidas	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento total	+/- 1,00	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39,5	41,5	43,5	45	47	49	51
B Entre Pernas	+/- 1,00	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5
C Gancho Dianteiro	+/- 1,00	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5
D Gancho Traseiro	+/- 1,00	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E Contorno Cintura	+/- 1,00	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
F Contorno da Barra	+/- 1,00	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56,5
G Abertura do Bolso	+/- 1,00	11	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	15	15

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

LOGOTIPIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E A ESCRITA “COQUEIRAL” MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO NA FONTE ARIAL E COR BRANCA SEM FALHAS OU MANCHAS NA ESTAMPA CONFORME IMAGEM.



06

SHORT SAIA ESCOLAR:



UND

416

52,00

21.632,00

CONFECCIONADO EM TECIDO MALHA HELANCA, NA COR PANTONE 18-6026 TCX, GRAMATURA DE 250 G/M2 (+/-5%), DE ALTA SOLIDEZ A COR, O TECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES DA TABELA DE DADOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE EM ANEXO. CÓS APLICADO COM ELÁSTICO EMBUTIDO DE 4CM DE LARGURA; O CÓS DEVERÁ SER NA MESMA COR DA PEÇA; NA PARTE INTERNA NA BARRA DO CÓS DEVERÁ TER UM ACABAMENTO EM OVERLOQUE DE MODO QUE O TECIDO NÃO DESFIE, O ELÁSTICO NÃO DEVE FICAR APARENTE OU SOLTANDO, NÃO SERÁ ACEITO COSTURAS SOLTAS, FALHADAS OU ESGARÇADAS, COSTURAS EM MÁQUINA ELÁSTIQUEIRA DE 4 AGULHAS. NA LATERAL DAS PERNAS DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO COM DUAS VIRAS EM SENTIDO LONGITUDINAL COM 1 CM DE LARGURA EM MALHA 100% POLIÉSTER NA COR PANTONE 11-0601 TPX, SEM DOBRAS OU FRANZIMENTOS EM ALTO RELEVO. BARRA COM 2 CM PRONTA EM MÁQUINA GALONEIRA BITOLA ESTREITA. LINHA 100% POLIÉSTER 120. COSTURAS LATERAIS INTERNAS, JUNÇÃO DOS GANCHOS, PAINEL E CÓS EM MÁQUINA PONTO CADEIA. PESPONTO EXTERNO DUPLO NAS COSTURAS DO GANCHO EM MÁQUINA GALONEIRA COM DISTÂNCIA DE 0,5CM ENTRE AS COSTURAS. BARRA EM MÁQUINA GALONEIRA COM 20MM DE LARGURA BITOLA ESTREITA, TRAVETE NO GANCHO NA JUNÇÃO DE COSTURAS, NÃO SERÁ ACEITO COSTURAS FALHADAS, SOLTAS OU ESGARÇADAS. A PEÇA DEVERÁ SER EM ALTA QUALIDADE ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, ISO EM VIGOR EM ESPECIAL A NBR 15.778 (UNIFORME ESCOLAR – REQUISITOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA), 15.800 (REFERENCIAIS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO), NBR ISO 3758, NBR 12.744. PAINEL PRESO NO LADO DIREITO. DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE ARREMATE DE LINHAS E FIOS SOLTOS, ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM A PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, DESCOSTURAS, FIOS PUXADOS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. SEGUIR ATENTAMENTE A GRADE DE MEDIDAS.

Tabela de Medidas	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	Gg
A Cintura 1/2 cós	+/- 1	21,5	23	24,5	26	28	30	32	34	36	39	42	45	48
B Circunferência cintura	+/- 1	43	46	49	52	56	60	64	68	72	78	84	90	96
C Quadril	+/- 1	32,5	34	35,5	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59
D Comprimento lateral	+/- 1	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51
E Entregommas	+/- 1	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
F Gancho frente	+/- 1	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
G Gancho costas	+/- 1	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37

• Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

LOGOTIPIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E A ESCRITA “COQUEIRAL” MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO NA FONTE ARIAL E COR BRANCA SEM FALHAS OU MANCHAS NA ESTAMPA CONFORME IMAGEM ABAIXO.



07	CALÇA ESCOLAR:  CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FLANELADA, NA COR PANTONE 18-6026 TCX, GRAMATURA DE 270 G/M2 (+/-5%), DE ALTA SOLIDEZ A COR, O TECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES DA TABELA DE DADOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE EM ANEXO. CÓS COM 4CM DE LARGURA. NA LATERAL DAS PERNAS DEVERÁ SER COSTURADO UM FRISO COM DUAS VIRAS EM SENTIDO LONGITUDINAL COM 1 CM DE LARGURA EM MALHA 100% POLIÉSTER NA COR PANTONE 11-0601 TPX, SEM DOBRAS OU FRANZIMENTOS EM ALTO RELEVO. BARRA COM 2 CM PRONTA EM MÁQUINA GALONEIRA BITOLA ESTREITA. NAS LATERAIS DEVERÁ TER UM BOLSO EMBUTIDO, ABERTURA DO BOLSO DEVERÁ ACOMPANHAR CONFORME O INDICADO NA TABELA DE MEDIDAS, O FORRO INTERNO DO BOLSO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DO MESMO TECIDO DA PEÇA, COM SUA VOLTA OVERLOCADA EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTO CADEIA, SEM FALHAS OU COSTURA SOLTA; COSTURAS LATERAIS INTERNAS, JUNÇÃO DOS GANCHOS, LATERAIS, BOLSOS E CÓS EM MÁQUINA PONTO CADEIA. ELÁSTICO DO CÓS EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE 5 AGULHAS. COSTURA EXTERNA DOS BOLSOS E DO VIVO LATERAL EM MÁQUINA RETA. PESPONTO EXTERNO DUPLO NAS COSTURAS DO GANCHO EM MÁQUINA GALONEIRA COM DISTÂNCIA DE 0,5CM ENTRE AS COSTURAS. BARRA EM MÁQUINA GALONEIRA COM 20MM DE LARGURA BITOLA ESTREITA, TRAVETE NO GANCHO NA JUNÇÃO DE COSTURAS, NÃO SERÁ ACEITO COSTURAS FALHADAS, SOLTAS OU ESGARÇADAS. A LINHA 120 100% POLIÉSTER ACOMPANHANDO A COR DA PEÇA. A PEÇA DEVERÁ SER EM ALTA QUALIDADE ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, ISO EM VIGOR EM ESPECIAL A NBR 15.778 (UNIFORME ESCOLAR – REQUISITOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA), 15.800 (REFERENCIAIS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO), NBR ISO 3758, NBR 12.744; A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO, COM LARGURA DE 40MM APLICADO DE FORMA EMBUTIDA, E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA COM PONTO CORRENTE DE 5 AGULHAS, E NA PARTE INTERNA DA BARRA DO CÓS DEVERÁ TER UM ACABAMENTO EM OVERLOQUE DE MODO QUE O ELÁSTICO NÃO FIQUE APARENTE, NÃO SERÁ ACEITO COSTURAS SOLTAS, FALHADAS OU ESGARÇADAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA, COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL OU MARCA, NOME, CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO, AS INFORMAÇÕES PRECISAM SER CLARAS DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE ARREIMATE DE LINHAS E FIOS SOLTOS, ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM A PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, DESCOSTURAS, FIOS PUXADOS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. SEGUIR ATENTAMENTE A GRADE DE MEDIDAS.	UND	854	70,67	60.349,33	
----	--	-----	-----	-------	-----------	--

Tabela de medidas	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento total	+/- 1,00	46	51	66,5	74,5	81,5	86,5	92,5	99,5	101,5	111	113	115	119
B Entre Perna	+/- 1,00	27,5	32,5	46,5	54	60	64	69	74	76	84	85	86	87
C Gancho Dianteiro	+/- 1,00	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5
D Gancho Traseiro	+/- 1,00	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E Contorno da Barra	+/- 1,00	23,5	24,5	26,5	29	31	33	35	37	39	40	42	44	46

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

LOGOTIPIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E A ESCRITA "COQUEIRAL" MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO NA FONTE ARIAL E COR BRANCA SEM FALHAS OU MANCHAS NA ESTAMPA CONFORME IMAGEM ABAIXO.



08	SACO: SACOLA EM TNT CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TÊXTIL, GRAMATURA 80, NAS CORES ROXO, AMARELO OU AZUL (CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), COM AS SEGUINTE MEDIDAS FINAIS/ACABADA: CORPO MEDINDO EM CIMA, 43,0CM DE COMPRIMENTO, EM BAIXO, 33,0CM DE COMPRIMENTO, POR 10,0CM DE PROFUNDIDADE E 42,0CM DE ALTURA, COM BAINHA NA PARTE SUPERIOR DE 3,0CM, CONTENDO 12 (DOZE) FUROS COM 0,5CM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DO CORDÃO, COM DUAS COSTURAS, COM ESPAÇO APROXIMADO DE 1,5CM ENTRE ELAS E DE 0,9CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR, INCLUSIVE PARA FIXAÇÃO DAS ALÇAS. ALÇAS EM FITA CBR-030, NA MESMA COR DA BOLSA, COM MEDIDAS ACABADAS, APÓS A EXTREMIDADE SUPERIOR DA SACOLA DE: 49,0CM DE COMPRIMENTO, POR 3,0 CM DE LARGURA, FIXADAS NA BAINHA DO CORPO COM DUAS COSTURAS VAI E VEM, PARA REFORÇO, ALÇA ESTA COSTURADA A PARTIR DO PONTO CENTRAL DO CORPO COM DISTÂNCIA DE 16,0CM APROXIMADO ENTRE SUAS COSTURAS. CORDÃO 4/2 BRANCO, 100% POLIPROPILENO, DE 95,0CM DE COMPRIMENTO, PARA PASSAGEM NOS FUROS DA BAINHA. NO CORDÃO DEVERÁ CONTER UM REGULADOR PARA CORDÃO DE DOIS ORIFÍCIOS MEDIDA: 4/2, DE PLÁSTICO PRETO, PARA FECHAMENTO DA MESMA. NA EXTREMIDADE DO CORDÃO, DEVERÁ TER UM NÓ, PARA QUE NÃO SE PERCA O REGULADOR. NA PARTE FRONTAL DA SACOLA DEVERÁ HAVER SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA NA COR PRETA, COM ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 18,0 CM DE LARGURA, POR 17,5 CM DE ALTURA, A PARTIR DE 3,0 CM DO FUNDO DA MESMA. NAS COSTAS, SILK EM 01 COR, COM ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, POR 06,0 CM DE ALTURA. OBS.: AMOSTRA DE UMA UNIDADE (COM QUALQUER)	UND	854	15,00	12.810,00		
----	---	-----	-----	-------	-----------	--	--

VALOR TOTAL LOTE 01 387.766,61

LOTE 02 – MEIA ESCOLAR

09	 MEIA: DESCRIÇÃO: CANO MÉDIO, NA COR BRANCA COM (DESENHO OU INSCRIÇÃO) EM JACQUARD. PUNHO DEVE SER EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO COM CANELADO 01X01, CRAVADO COM ELASTODIENO, A MEIA DEVE TER CALCANHAR VERDADEIRO,	PAR	854	8,03	6.854,77		
----	--	-----	-----	------	----------	--	--

FORMAÇÃO DE FELPA EM TODA A PLANTA DO PÉ A PARTIR DO CALCANHAR (CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ), E SER FECHADA NA PRÓPRIA MÁQUINA DE MEIAS.

CARACTERÍSTICAS DO ARTIGO CONFECCIONADO

– Características do tecido

· Gramatura de 280g/m².

Composição:

· 72% Algodão

· 26% Poliamida

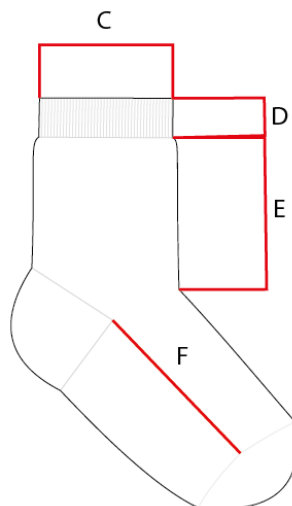
· 02% Elastodieno

Encolhimento e Resistência:

· Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.

· Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

· Resistência ao estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.



LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0	6,0	6,5	6,5	6,5	7,5	7,5	7,5
D	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0	2,0	2,0
E	Comprimento da Perna	4,0	4,5	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	10,5
F	Comprimento do Pé	7,0	9,0	11,0	13,0	16,0	20,0	22,0	25,0

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: - AGENTE ANTIMICROBIANO INCORPORADO À FIBRA DE ALGODÃO QUE ATRIBUI AO TECIDO AÇÃO BACTERICIDA EFICIENTE, DEVENDO INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE GERMES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA BACTÉRIAS, ÁCAROS E FUNGOS, EVITANDO O SURGIMENTO DE ODORES E MANTENDO A HIGIENE DOS PÉS DOS ALUNOS. - AS MEIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ETIQUETADAS, SENDO QUE AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. NA ESCRITA, UTILIZAR FONTE PADRÃO NA COR PRETA, INFORMANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO. - TODAS AS MEIAS DEVEM SER PASSADAS DE FORMA QUE APRESENTE NITIDAMENTE O CALCANHAR E BIQUEIRA DA MEIA. AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E AS SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.

VALORES PARA ACEITABILIDADE:

a) Composição MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

- b) Gramatura MÉTODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.
 c) Resistência ao Estouro: ABNT NBR 13384:1995
 d) Encolhimento/Alongamento Largura: ABNT NBR 10320
 e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: ABNT NBR 10320
 f) Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias MÉTODO: AATCC Test Method 100–2004 g) Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos



MÉTODO: ASTM E2149–01

VALOR TOTAL LOTE 02

6.854,77

LOTE 03 – TÊNIS ESCOLAR

01 TÊNIS ENSINO INFANTIL:

PAR

354

95,77

33.902,58



CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS. NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER REALIZADA NA PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO OU NA BASE INTERNA DA ENTRESSOLA, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3%

(+/-). AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

- **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3815 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores verde (Pantone 18-6026 TCX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
- **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3815TPX).
 - Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3815 TPX).
 - Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (pantone 19-3815 TPX).
 - Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
- **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
- **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3815 TPX), dublado com não tecido.
 - Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
- **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor verde (Pantone 18-6026 TCX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
- **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor verde (Pantone 18-6026 TCX) dublado com espuma de poliuretano.
 - Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
- **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
- **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

ATACADOR – Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor azul marinho (pantone 19-3815 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.

- Função: fechamento, sustentação do pé.

- **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
 - **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.
- SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.**
- **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
 - **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.
 - **BOLHA AMORTECEDORA** – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor verde (Pantone 18-6026 TCX).
 - Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.
 - **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor verde (Pantone 18-6026 TCX).
 - Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade

4.1.5. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Frete, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004

Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Bolha amortecedora	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 50 a 60	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 80 a 90	ABNT NBR 15190/05

TABELA DE DIMENSÕES:

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS	
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
19	11,667
20	12,334
21	13,000
22	13,667
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001

DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO: Normas e ensaios técnicos do produto confeccionado.

NORMA	ENSAIO
NBR 14835/13	Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

	Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11	Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11	Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11	Percepção de calce (confortável) Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11	Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92	Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04	Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08	Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m ²)
ABNT NBR 14552/12	Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08	Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m ²)
ABNT NBR 10591/08	Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m ²)
ABNT NBR 10591/08	Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m ²)
ABNT NBR 14455/05	Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ANBT NBR 14454/07	Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05	Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm ³)
ABNT NBR 14737/12	Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm ³)
ISO 2023/94 Anexo B	Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
ISO 2023/94 Anexo C	Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

EMBALAGEM

O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXAS INDIVIDUAIS E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE.

02

TÊNIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL:



CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS

PAR

500

95,77

47.885,00

(CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS. NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER REALIZADA NA PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO OU NA BASE INTERNA DA ENTRESSOLA, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-).

AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

- **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3815 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores verde (Pantone 18-6026 TCX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
- **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3815 TPX).
 - Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3938 TPX).
 - Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (pantone 19-3815 TPX).
 - Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
- **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
- **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3815 TPX), dublado com não tecido.
 - Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
- **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor verde (Pantone 18-6026 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
- **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor verde (Pantone 18-6026 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

- Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
 - **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
 - **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
 - **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor verde (Pantone 18-6026 TPX).
 - Função: fechamento, sustentação do pé.
 - **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
 - **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.
- SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.**
- **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
 - **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.
 - **BOLHA AMORTECEDORA** – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translúcido na cor verde (Pantone 18-6026 TCX).
 - Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.
 - **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor verde (Pantone 18-6026 TCX).
 - Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS:

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004

Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Bolha amortecedora	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 50 a 60	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 80 a 90	ABNT NBR 15190/05

TABELA DE DIMENSÕES:

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS	
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO: Normas e ensaios técnicos do produto confeccionado.

NORMA

ENSAIO

NBR 14835/13	Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo (confortável) Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11	Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11	Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11	Percepção de calce (confortável) Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11	Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92	Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04	Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08	Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m ²)
ABNT NBR 14552/12	Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08	Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m ²)
ABNT NBR 10591/08	Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m ²)
ABNT NBR 10591/08	Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m ²)
ABNT NBR 14455/05	Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ANBT NBR 14454/07	Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05	Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm ³)
ABNT NBR 14737/12	Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm ³)
ISO 2023/94 Anexo B	Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
ISO 2023/94 Anexo C	Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

EMBALAGEM

O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXAS INDIVIDUAIS E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE.

Valor Total lote 03

R\$ 81.784,73

A estimativa de preço foi efetuada pela servidora Beziânia de Fátima Neves mediante pesquisa realizada junto ao banco de preços, constantes na especificação do objeto. Foram feitas 3 (três) cotações para cada item, obtendo um valor estimado total para compra do lote de R\$ 476.406,12 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos).

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, 0403 – PROGRAMA UNIVERSAL EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE – GARANTIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE QUALIDADE A ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO., (Lei Municipal nº 2.696, de 21 de dezembro de 2021) detalhado no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde que estabeleceu como objetivo estratégico:

- 1- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de uniformes escolares pela Secretaria Municipal de Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2025.

Vista padronizar a vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Coqueiral -MG, visando possibilitar a imediata identificação visual e a garantia de segurança no reconhecimento das crianças, seja em ambiente interno ou externo à unidade escolar.

Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento dos alunos, possibilitando a igualdade social, independente das condições financeiras das famílias.

Nesta perspectiva, o uso do uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para a escolar, bem como nas apresentações de eventuais atividades complementares.

O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Para definir o quantitativo é necessário levar em consideração a ampliação das necessidades deste tipo de contratação. Para atender a nova demanda, sugere-se:

LOTE 01: KIT UNIFORME ESCOLAR

Item 1 – 854 und ; Item 2 – 854 und; Item 3 – 1708 und; Item 4 – 854 und; Item 5 – 438 und; Item 6 – 416 und; Item 7 – 854 und; Item 8 – 854 und ,

LOTE 02 – MEIA

item 01- 854 unid

LOTE 0 – TÊNIS ESCOLAR

Item 01 – 354 und; Item 02 – 500 und;

Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual.

Justificativa da quantidade:

A estimativa para a aquisição dos uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino leva em consideração não apenas o número de alunos matriculados no momento da compra, mas também a possibilidade de transferências de estudantes durante o ano letivo atual. Para garantir a cobertura adequada das necessidades, será adquirida uma quantidade adicional de uniformes, contemplando a eventual chegada de novos alunos ao longo do ano. A aquisição será feita com base no número de alunos matriculados na data da compra, com uma margem de segurança para atender a transferências e movimentações de estudantes. Além disso, será feita a distinção entre os itens de uniforme masculino e feminino, respeitando as necessidades e especificidades de cada grupo.

A estratégia visa garantir que todos os alunos tenham acesso aos uniformes de forma adequada, sem desabastecimento, e atende às demandas de preferência e conforto dos estudantes, com a ressalva de que essa é uma expectativa e não uma garantia de fornecimento.

2.2. Detalhamento do Objeto:

- Os uniformes acima deverão ser fornecidos conforme demanda já pré-estabelecida, considerando os critérios estabelecidos, se tratando de uma expectativa de fornecimento aproximada à realidade com solicitação mediante Autorização de Fornecimento/Confecção;
- A vencedora deverá confeccionar e fornecer as peças que comporão os itens observando as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as amostras aprovadas pela Prefeitura e as medidas tiradas por ela, no prazo estipulado para o fornecimento.
- A vencedora deverá apresentar peça piloto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento/Confecção, com o intuito de aprovação antes da confecção definitiva. A peça piloto por item solicitado deverá ser enviada para a sede da Prefeitura, de modo a obter aprovação ou não pela comissão a ser designada oportunamente, não sendo necessária nova apresentação se houver novas solicitações de peça cujo modelo já tenha sido aprovado.
- Por ocasião da entrega dos itens, deverá ocorrer o agendamento prévio junto à Secretaria requisitante, de modo que todos os colaboradores possam evitar afastamentos e, assim, realizar a verificação dos itens, já que a vencedora estará enviando uma pessoa responsável para efetuar as marcações dos possíveis ajustes e/ou correções finais nas peças de uniformes adquiridas.
- Ocorrendo a necessidade de ajustes, correção ou substituição de alguma peça dos uniformes entregues, a vencedora deverá tomar providências no sentido de saná-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir daquela data.
- As peças confeccionadas definitivamente deverão apresentar etiquetas de identificação contendo tamanho, gramatura e composição dos tecidos, bem como, instruções para lavagem e conservação dos tecidos.
- O pedido de compra deve ser entregue sem falta de nenhum item, sendo entregue todo o pedido de uma vez.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Prazo de Entrega/ Execução:	30 dias contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
6.2. Local e horário da Entrega/Execução:	A entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG, no horário das 07h às 11h e das 12h às 16h, de segunda à sexta-feira;
6.3. Prazo para pagamento:	Até 30 (trinta) depois de comprovada a entrega/execução/aprovação dos produtos/serviços.

A prestação de serviços poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, pela empresa contratada.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na ausência de recursos, ou após a análise e decisão dos recursos, com a devida verificação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente realizará a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Benefício	Resultados Pretendidos
Continuidade dos Serviços	Os alunos já receberam uniformes nos anos anteriores, a contratação seria uma continuidade.
Renovação dos uniformes dos alunos	Renovar os uniformes considerando o tempo em que foi feita a aquisição
Reconhecimento/Identificação visual de forma interna e externa	Demonstra a presença dos alunos, os quais estarão devidamente identificados;
Gerar valor em todos os eventos	A aquisição de camisetas para eventos faz com que fiquem mais organizados os eventos.

9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica utilizados nos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Todavia, a **contratada** deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratante** acerca do funcionamento ou de características técnicas do objeto.

10. REQUISITOS LEGAIS

- Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.
- A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros. A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- Quanto aos requisitos sociais, ambientes e culturais os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto nas regras de “*Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*”.
- A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Possuir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para seu fornecimento ou sua confecção;
- Atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível ao manuseio dos itens;
- Atender as demais legislações pertinentes.

6.1.1 - A seleção contará com apresentação da amostra, com o intuito de avaliar as especificações dos tecidos e o corte e costura de peças produzidas pela vencedora, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da Prefeitura Municipal de Coqueiral, como se segue:

6.1.2. - Para avaliação dos tecidos a serem utilizados, deverá ser apresentado retalhos de, aproximadamente, 500cm² para cada tecido indicado na proposta, independentemente da cor a ser contratado, para fins de análise visual de sua composição. As amostras de calças poderão ser entregues em qualquer numeração, desde que da mesma marca.

6.1.3 - Para avaliação do corte e costura, apresentação de um conjunto masculino e outro feminino, ambos de produção própria e compatíveis com a pretensa confecção, para fins de análise visual de sobras de linhas e tecidos, bem como dos reforços nas costuras, evitando desgastes prematuros destes, inclusive rasgos e descosturas em curto tempo de uso.

6.1.4 - As peças utilizadas na amostragem permanecerão sob a guarda do setor demandante ou futuro fiscal do contrato, para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas em caso de contratação, sendo devolvidas após a atesto do primeiro fornecimento.

6.1.5 - A peça piloto por item solicitado deverá ser enviada para a sede da Prefeitura, de modo a obter aprovação ou não pela comissão a ser designada oportunamente, não sendo necessária nova apresentação se houver novas solicitações de peça cujo modelo já tenha sido aprovado.

6.1.6 - Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Confecção, o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.7 - Por ocasião da entrega dos itens, deverá ocorrer o agendamento prévio junto à Secretaria requisitante, de modo que todos os colaboradores possam evitar afastamentos e, assim, realizar a verificação dos itens, já que a vencedora estará enviando uma pessoa responsável para efetuar as marcações dos possíveis ajustes e/ou correções finais nas peças de uniformes adquiridas.

6.1.8 - Ocorrendo a necessidade de ajustes, correção ou substituição de alguma peça dos uniformes entregues, a vencedora deverá tomar providências no sentido de saná-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir daquela data.

6.1.9 - As peças confeccionadas definitivamente deverão apresentar etiquetas de identificação contendo tamanho, gramatura e composição dos tecidos, bem como, instruções para lavagem e conservação dos tecidos.

6.1.10 - A empresa apta a fornecer/confeccionar os itens, deverá seguir as especificações de tamanho, quantidade, tipo de tecido e cor.

6.1.11 - O pedido de compra deve ser entregue sem falta de nenhum item, sendo entregue todo o pedido de uma vez.

Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovar, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 1 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas de escravo.
- 2 – Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

12. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou os serviços conforme objeto deste Termo de Referência.

13. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Na aplicação das regras definidas neste Termo de Referência serão observadas os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento do objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (*Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro*).

Na análise jurídica quanto a legalidade dos atos da contratação, caberá ao Setor Jurídico do Município, realizar controle prévio de legalidade, com emissão de parecer jurídico conforme critérios objetivos previamente definidos nos atos de regulamentação e padronização de atos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/21.

Quanto ao exercício da fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial, funcional, quando a economicidade, eficácia e eficiência, caberá à Controladoria Geral do Município, o exercício de controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com avaliação dos resultados alcançados, e ainda promover auditoria de regularidade patrimonial a qualquer tempo.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **contratante** deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (*que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar*) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

- Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **contratado** para a fiel execução do objeto;
- Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Permitir acesso dos empregados do **contratado** ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;
- Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;
- Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao fornecedor da Ata de registros de Preços, quando aplicável, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento ou prestação de serviços;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Fornecer os itens do objeto deste contrato, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.
- Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.
- Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- Fornecer o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
- Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

- Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17. SANÇÕES

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos prestadores de serviços, e garantir o sucesso da execução dos serviços. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dubiedade de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária	Descrição	Reduzido	Fonte de Recurso
12.361.0403.2.066.3390.32.00	Manutenção das atividades de apoio pedagógico – Ensino Fundamental – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	216	1.500.99 1.500.94
12.365.0403.2.068.3390.32.00	Manutenção das atividades de apoio pedagógico – Educação Infantil – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	264	1.500.99 1.500.94

19. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura da ata de registro de preços, será informado ao fornecedor da ata de registro de preços o alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto.

A **contratada** apresentará o Preposto da empresa, por meio de ato próprio que deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do objeto e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento da execução do objeto, bem como a

apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS

Nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, “o prazo da vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado.

21. PAGAMENTO

Por fim, se estiver tudo certo com as fases anteriores, a Administração pode fazer o pagamento, repassando o valor ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. O pagamento constitui-se no último estágio do processo de execução da despesa e caracteriza-se pela emissão de ordem de pagamento ou crédito a favor de credor, somente podendo ser efetuado após regular liquidação da despesa.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos órgãos de controle que adotarão critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação.

O fiscal do contrato deste presente objeto será a servidora Maria Berneliz Inocêncio da Silva CPF:***510.806.** ela será responsável por exigir do contratado o cumprimento das regras estabelecidas no edital e em seus anexos (*TR e minuta de contrato*), registrando todas as ocorrências relacionadas em atos próprios.

A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

23. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades estimadas neste Termo de Referência, são para expectativas de compras/prestação de serviços futuras, não configurando obrigatoriedade de aquisição em nenhum percentual ou quantidade. A ordem de fornecimento conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições neste Termo de Referência.

24. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a **contratante** e a **contratada**, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento;

- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e mensagens.

25. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A **contratada** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **contratante** a tais documentos.

26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

A natureza da aquisição por si só já justifica a escolha da modalidade pregão. Isso porque se trata de bens e serviços comuns uma vez que só é possível adotar a modalidade pregão se o objeto for comum. É importante registrar que se pode adotar a modalidades “concorrência” nos termos do inciso II do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, para contratações de bens e serviços comuns. Todavia, a modalidade pregão se mostra mais vantajosa em razão da celeridade e otimização processual, sendo, portanto, mais eficiente.

Outra razão da escolha da modalidade é em decorrência do valor estimado da aquisição, conforme informado e serve de referência para a prática de vários atos do processo licitatório, como: escolha da modalidade da licitação a ser realizada, verificação de recursos orçamentários necessários à contratação, definição dos meios de publicação do edital, análise da aceitabilidade das propostas e análise dos recursos administrativos. Portanto, por se tratar de aquisição de bens comuns, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para registro de preços.

27. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF ou, no sistema eletrônico utilizado no certame e remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares. As regras definidas pelo Credenciamento serão as definidas no sistema eletrônico e constantes do edital, cabendo ao “pregoeiro” a análise e julgamento dos documentos.

28. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço. Na data e hora agendado o sistema abrirá automaticamente, sem possibilidade de desclassificar propostas antes da fase de lances. O sistema eletrônico seleciona automaticamente todas as propostas apresentadas para a fase de lances, independentemente de seu preço.

29. BALIZAMENTO DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS ACEITOS

Os valores constantes do balizamento de preços serão considerados referência para tomada de decisões do julgamento. O balizamento de preços será demonstrado pela média aritmética simples de no mínimo três orçamentos dos preços praticados no mercado. As cotações ficarão disponíveis para consulta de quaisquer interessados.

30. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBCONTRATAÇÃO

A participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em certames licitatórios conta com os benefícios contemplados nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações no art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser identificadas no credenciamento por meio de declaração sob pena de declaração falsa, e na habilitação apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidades fiscal, conforme definido no Edital.

Considerando que são consideradas ME's e EPP's nos termos da Lei Complementar nº 123/06:

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se ME's ou EPP's, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I) No caso das ME's, auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00*
- II) No caso de empresa de pequeno porte, auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00.*

Observando o disposto no 2º art. 4º da Lei Complementar nº 123/06, que menciona que “ a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação”.

Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 da Lei Complementar nº 147/14). A não regularização da documentação no prazo previsto no edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

O Edital assegurará às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação quando ocorrer o empate técnico. Entende-se por esse empate técnico aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à

proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte. Quando ocorrer o empate técnico, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (*sem limite definido*) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, não sendo assegurado o direito de aquela considerada vencedora ofertar novo valor.

Quando não ocorrer a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, por alguma razão, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate técnico (até 5% por cento) da menor proposta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

A da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que ofertar novo valor será convocada para assinatura da registros de preços. Caso nenhuma da microempresa ou empresa de pequeno porte se manifestar interessado em ofertar valores inferiores à proposta considerada vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá fazer declaração assinada pelo profissional da contabilidade responsável pelo registro contábil dela, sob pena de declaração falsa.

31. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Nos termos do inciso II do art. 63, da Lei nº 14133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação anteceder a de julgamento.

Nos termos do art.62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

O art. 63 da Lei nº 14.133/2021, preceitua que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- As exigências de habilitação devem seguir orientação do órgão de assessoramento jurídico da administração e padronização do Edital e minuta de contrato.

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É facultada ao agente de contratação, pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 26 de junho de 2025

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZADO EM

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Coqueiral, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(ª), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Oliveira Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº *****.748.606-****, residente e domiciliado na Rua Coronel João Borges, nº 002, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2025, **RESOLVE** registrar os preços da sociedade empresária denominada *********, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no *******, situada na Rua *******, *******, Bairro ******* na cidade de *******, Estado de *******, Cep: *******; representada neste ato pelo administrador *******, portador do CPF no ******* conforme quantidade e especificações abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO Registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.**

Em um prazo que se estende por 01 (um) ano a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

As especificações e detalhamento será descrito na descrição do item.

Item	Descrição do item.	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.1 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição/contratação pelo período de 12 (doze) meses com vigência do dia ____/____/2025 à ____/____/2025, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. Valor total da Contratação R\$...000,00 (.....)

1.2 DA ENTREGA

1.2.2 Em até 30 (trinta) dias. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizada na Rua Minas Gerais, 62- Vila Sônia, em coqueiral -MG nos seguintes dias e horários: De segunda à sexta feira das 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 meses e poderá ser prorrogada, conforme Lei Federal 14.133/2021, por igual período, conforme Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.4.4.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.4.1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.5. Dos limites para as adesões

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. Vedação a acréscimo de quantitativos

2.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de Licitações e Contratos Administrativos e gestores das Secretarias responsáveis.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os fornecimentos deverão ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

4.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

4.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

4.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

4.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os

quantitativos, valor unitário e total.

4.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a)** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a)** Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Cumprir a data de realização do serviço, não sendo aceitos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- d)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- e)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f)** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g)** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- j)** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- k)** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuênciada Administração;
- l)** Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- m)** Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- n)** Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- o)** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- p)** Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.
- q)** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.
- r)** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo como contrato;
- s)** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria de Municipal vinculante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- t)** A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a)** Executar os serviços, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.
- b)** Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto da ata de registro de preços.
- c)** Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto desta ata de registro de preços.
- d)** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.

- e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
- h) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectiva ata de registro de preços;
- l) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ata de registro de preços.
- m) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- o) Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.2** Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- 7.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **contratado** para a fiel execução do objeto;
- 7.1.4** Por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução

ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.5 Permitir acesso dos empregados da Ata de Registro de Preços ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços; Impedir que terceiros estranhos a Ata de Registro de Preços forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e na Ata de Registro de Preços;

7.1.6 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

7.1.7 Efetuar pagamento no prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

7.1.8 Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;

7.1.9 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

7.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;

7.1.11 Indicar o Fiscal da Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.13 Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços designados para tanto;

7.1.14 Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços;

7.1.15 Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

7.1.16 Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.17 Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de registros de Preços, quando aplicável, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;

7.1.18 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos preestabelecidos na Ata de Registro de Preços;

7.1.19 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento ou prestação de serviços.

7.1.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A Gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

GESTOR	FISCALIZAÇÃO
RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO Secretária Municipal de Educação	Maria Berneliz Inocêncio da Silva CPF: ***.510.806-**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a realização dos serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64.

8.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023:

8.7.1 Por força da Portaria Municipal 106/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

8.7.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

8.7.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

8.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

9.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir a Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

9.6. A Administração poderá julgar o pedido em até 30 (trinta) dias.

9.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Coqueiral – MG, para a alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral.

9.9 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

9.9.1 Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Quando o fornecedor:

- I** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 3.035 de 08 de abril de 2024;

V não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.1.2 ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Coqueiral.

10.1.3 Pelo Fornecedor:

I. mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Coqueiral, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e decreto Municipal 3.035/2024, o fornecedor que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

12.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

12.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Coqueiral, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Dotação Orçamentária	Descrição	Reduzido	Fonte de Recurso
12.361.0403.2.066.3390.32.00	Manutenção das atividades de apoio pedagógico – Ensino Fundamental – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	216	1.500.99 1.500.94
12.365.0403.2.068.3390.32.00	Manutenção das atividades de apoio pedagógico – Educação Infantil – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	264	1.500.99 1.500.94

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Coqueiral, ** de * de 2025.

ASSINATURAS:

SECRETARIO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Oliveira Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº *****.748.606-****, residente e domiciliado na Rua Coronel João Borges, nº 02, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na , Município de, Estado de , neste ato representado pelo Sr , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “aquisição de uniformes para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG”.

Item	Descrição Produto/serviço	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.1 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição/contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$...000,00 (.....)

1.2. Da entrega

1.2.1 Em até 30 (trinta) dias. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizada na Rua Minas Gerais, 62- Vila Sônia, em coqueiral -MG nos seguintes dias e horários: De segunda à sexta feira das 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de

transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão nº 027/ 2025, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, serão pagos parcialmente conforme pedidos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo e confirmada a entrega da mercadoria.

3.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.4. As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Dotação Orçamentária	Descrição	Reduzido	Fonte de Recurso
12.361.0403.2.066.3390.32.00	Manutenção das atividades de apoio pedagógico – Ensino Fundamental – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	216	1.500.99 1.500.94
12.365.0403.2.068.3390.32.00	Manutenção das atividades de apoio pedagógico – Educação Infantil – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	264	1.500.99 1.500.94

3.5 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023:

3.5.1. Por força da Portaria Municipal 106/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

3.5.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

3.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

3.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFBnº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Em até 30 (trinta) dias. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizada na Rua Minas Gerais, 62- Vila Sônia, em coqueiral -MG nos seguintes dias e horários: De segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00.

4.1.1 A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada a CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.

4.2 A CONTRATADA deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste termo, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.4 Na impossibilidade do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

4.5 A administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.6 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham ocorrer a Prefeitura Municipal de Coqueiral ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a)** Executar os serviços, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.
- b)** Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato.
- c)** Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- d)** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus

empregados e preposto.

e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.

h) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;

j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;

k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato.

l) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

m) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

o) Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **contratado** para a fiel execução do objeto;

6.1.3 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição

do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4 Permitir acesso dos empregados do contrato ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;

6.1.4.1 Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato.

6.1.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do Contrato.

6.1.6 Efetuar pagamento no prazo previsto no Contrato

6.1.7 Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;

6.1.8 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

6.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;

6.1.10 Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.12 Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do contrato designados para tanto;

6.1.13 Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais do contrato;

6.1.14 Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

6.1.15 Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.16 Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;

6.1.17 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos preestabelecidos no contrato;

6.1.18 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento ou prestação de serviços.

6.1.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização ficará a cargo dos fiscais mencionados no TR, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os itens entregues, com poder de veto.

GESTOR	FISCALIZAÇÃO
RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO Secretária Municipal de Educação	Maria Berveliz Inocêncio da Silva CPF: ***.510.806-** Secretaria Municipal da Educação

8.3. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências ou relatório de execução dos serviços prestados, entre outros.

b) Aprovar a indicação pela Contratada, do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência.

g) Verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante.

h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento as especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.5. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculada ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, seguindo as conformidades da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- e) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- f) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- d) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.
- f) A Administração poderá julgar o pedido em até 30 (trinta) dias.

g) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Coqueiral – MG, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral.

11.2 Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento

obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei nº 14.133/2023.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Pregão eletrônico 027/2025, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

13.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

13.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº 072/2025– Pregão Eletrônico nº 027/2025 - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações

posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

14.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Coqueiral, ... de ... de 2025.

ASSINATURAS:

SECRETARIO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ANEXO VII

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PUBLICAÇÃO: AMM/SITE /PNCP

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 072/2025 – Pregão Eletrônico 027/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para “aquisição de uniformes para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG”. Valor Estimado de R\$ 476.406,12 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos). Data da abertura da Sessão Pública: **15/08/2025 às 08h05min** - **Local: Portal de Compras:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/> e no Portal de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Coqueiral (MG), 28 de julho de 2025. Jéssica Pinheiro Silva – Pregoeira. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.